



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**CONTRATO Nº 095/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI - ME.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito **FABIO DONIZETE DA SILVA**, RG nº 20.354.879-6 e CPF nº 167.486.618-62 e, de outro, a empresa **GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI - ME**, com sede na Rua Glicério nº 733, bairro Liberdade, situada na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.713.728/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **AROLDO BALESTRO JUNIOR**, procurador, RG: 4.417.902-9, CPF: 283.742.068-96, de acordo com o que consta do Processo nº 056/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de pneus para veículos da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I, do Edital do Processo Licitatório nº 056/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, constantes do Processo n.º 056/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO

04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 05 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.02 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 23 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.04 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2010 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 57 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 58 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE

12.361.0006.2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 71 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 72 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



02.05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR  
12.782.0010.2019 TRANSPORTE DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 139 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0012.2036 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 244 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
15.452.0023.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 406 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal  
15.452.0023.2054 COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 425 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal  
26.782.0024.2051 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 440 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.14 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20.606.0027.2055 PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 501 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

## **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Presencial nº 24/2017 - Processo nº 056/2017, vencedora do item nº 10 no valor total de R\$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais).

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres: a) Pregão nº 24/2017 - b) Processo nº 056/2017.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

5.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

5.6. O reajuste não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

5.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



5.8. No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5.9. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.10. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novais, no local indicado pelo departamento solicitante, contra recibo da Administração Pública, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções, sem prejuízo das previstas no item 21 do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002.

9.2. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Será competente o foro Distrital de Tabapuã - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de outubro de 2017.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE**

Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal

### **GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI - ME CONTRATADA**

AROLDO BALESTRO JUNIOR - Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: **LIZIANI APARECIDA PIVETTA BISPO**  
RG nº: 29.103.636-3

Nome: **ROSALDA ODETE DA SILVA**  
RG nº: 29.031.638-8

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO I - CONTRATO Nº 095/2017

**Respaldo legal:** Processo de Licitação nº 56/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017.

**OBJETO:** Aquisição de pneus para veículos da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I.

**Fornecedor:** GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI – ME

Item	Quant.	Especificação	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
10	16	PNEU Nº 7.00.16 CONVENCIONAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: MICROÔNIBUS.	FORMULA/ DRIVER	R\$ 384,00	R\$ 6.144,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.144,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**  
**CONTRATANTE**  
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

**GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI - ME**  
**CONTRATADA**  
AROLD0 BALESTRO JUNIOR - Procurador

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 095/2017;** Respaldo legal: Processo de Licitação nº 056/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 24/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP; CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI - ME; CNPJ nº 22.713.728/0001-01; Objeto: Aquisição de pneus para a utilização em veículos da frota da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 19/10/2018; Valor Total R\$ 6.144,00; Classificação dos recursos orçamentários: 02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO - 04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 05 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.02 DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 04.122.0003.2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 23 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.04 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0006.2010 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 57 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 58 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE - 12.361.0006.2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 71 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 72 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE - 02.05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR - 12.782.0010.2019 TRANSPORTE DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 139 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0012.2036 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 244 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 15.452.0023.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 406 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 15.452.0023.2054 COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 425 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 26.782.0024.2051 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 440 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.14 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20.606.0027.2055 PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 501 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 20/10/2017. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Novais.- PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

**CONTRATADA:** GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI - ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 095/2017

**OBJETO:** Aquisição de pneus para veículos da frota da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS- SP  
FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

---

GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI – ME  
AROLDO BALESTRO JUNIOR - Procurador  
E-mail institucional: [licitacoes@grupotamcar.com.br](mailto:licitacoes@grupotamcar.com.br)  
E-mail pessoal: [licitacoes@grupotamcar.com.br](mailto:licitacoes@grupotamcar.com.br)

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI - ME  
CNPJ Nº: 22.713.728/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 095/2017

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017

VIGÊNCIA: 19/10/2018

OBJETO: Aquisição de pneus para veículos da frota da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I.

VALOR (R\$): 6.144,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 20 de outubro de 2017.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**